



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REPUBLICAÇÃO 20/10/2025

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 385/2023 E 402/2025, não havendo regulamentação municipal, optou-se por usar os decretos Federais.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

LICITAÇÃO

Nº 030/2025

IV. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

V. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão.

Nos termos da planilha anexa e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

I	Termo de Referência – ➤ Estudo Técnico Preliminar, ➤ Planilha com os valores médio estimado.
II	Minuta de Contrato;
III	Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade
IV	Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência
V	Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos
VI	Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote

VII. MODO DE DISPUTA

Aberto

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: data de abertura das propostas as 09:00hs do dia 05 de novembro de 2025.

Horário de encerramento e recebimento das propostas as 08:00hs do dia acima descrito.

X. PREFERENCIA DE ME/EPP

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP OU COTA AMPLA CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 89 - 3 . 38002 . 10 . 122 . 930 . 2.243 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

AÇÃO: 2.243 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 98 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

AÇÃO: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

DESPESA: 99 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

DESPESA: 118 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

AÇÃO: 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

DESPESA: 119 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - fundo municipal de saúde

FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

DESPESA: 138 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 925 . 2.252 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

AÇÃO: 2.252 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 139 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 925 . 2.252 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - fundo municipal de saúde

FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.252 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 146 - 3 . 38002 . 10 . 305 . 925 . 2.253 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

AÇÃO: 2.253 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 147 - 3 . 38002 . 10 . 305 . 925 . 2.253 . 0 . 339000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - fundo municipal de saúde

FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.253 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Adson Leão da Silva

Designado pela Portaria nº096, de 02 de janeiro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, através do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão.

1.2 - Nos termos da planilha anexa e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.12 - A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.14 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5- DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao processo, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6- DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances o pregoeiro deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.3.3 - É facultado aos licitantes anexar os documentos de habilitação juntamente da proposta, caso não seja anexado será solicitado apenas do licitante vencedor conforme prazo descrito neste edital.

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

7.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - As propostas a apresentadas no certame deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme termo de referência.

7.9 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.
- 8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta conforme determinado no sistema da BNC.
- 8.7 - O lance deverá ser ofertado conforme preâmbulo deste edital e do termo de referência.
- 8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do pregoeiro, após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.
- 8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

8.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.16 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.17 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.18 - No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, sem que haja manifestação pelo município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pela(o) pregoeira(o).

8.21 - Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, o licitante adapte sua proposta no sistema ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.01- Consulta nos seguintes links

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.01 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.02 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, do qual deverá anexar os documentos de habilitação no sistema do prazo de até 02 horas.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.1 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

10.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pelo pregoeiro.

11- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.7 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12.8 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

13.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme subitem.

13.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

14.1 Os documentos de qualificação técnica estão discriminados no termo de referência.

14.2 - As declarações constantes dos Anexos: **III, IV, V e VI** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

15- DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

15.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessária essa análise deverá ser solicitada aos licitantes que deverá atender à solicitação no prazo de até 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

15.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.1.5 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

15.3 - A empresa que apresentar melhor lance, deverá **adequar no sistema** os valores unitários de cada item conforme seu valor final, podendo ser reduzido/negociado, não sendo aceito valores maiores do que seu lance finais, o prazo para essa adequação será de até 24 horas após fim da etapa de lance.

15.4 – Poderá ser solicitado ao licitante vencedor Proposta de preço em mídia digital a ser anexado aos documentos complementares no sistema, que deverá ser:

15.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

15.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

15.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

16- DO RECURSO

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

17- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC..

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

18.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, sítio eletrônico: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

19.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

19.12 - O/A Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com; com a indicação do nº da modalidade e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE.

Vitória de Santo Antão/PE, 20 de outubro de 2025.

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas adiante e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos constantes do processo de licitação/contratação.
- 1.2. Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço/produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 O item objeto da presente contratação encontra-se detalhado na planilha de especificações, anexa ao presente documento (Anexo I).
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da administração, após assinatura do contrato e envio da respectiva Ordem de Serviços/OS.
- 5.3 *Deverá ser executados serviços que atendam a todos os critérios de saúde, higiene e segurança determinadas nas normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela ANATEL, ANVISA, DETRAN, DENATRAN ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 7.1 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual, após assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, formulará o pedido via e-mail (Ordem de serviços – OS), tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva OS para a execução dos serviços solicitados.
- 7.2 Caso não seja possível a execução/instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3 Os serviços deverão ser prestados/instalados na Cidade da Vitória de Santo Antão (Instalação dos pontos/links), mediante o respectivo agendamento prévio, nos endereços indicados pela Contratante na OS enviada.
- 7.4 À execução/instalação deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição, quantidade e especificação. Os serviços deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.
- 7.5 Nos casos em que o item for instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/proposta de preços, em quantidade inferior ao estabelecido, apresentando alguma avaria, falha ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso, à empresa fornecedora deverá proceder a correção ou substituição em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda devido ao acondicionamento incorreto.

7.6 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por outros de especificações, velocidades, quantidades, marcas e modelos diferentes das ofertadas na proposta contratada.

7.7 A execução deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os itens deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.8 A execução dos serviços em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na instalação/execução do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

7.9 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços deverão ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço - OS e planilha de Especificações e Quantitativos Estimados (Anexo I).

7.10 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA executar serviços e instalar links/pontos com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceite pela CONTRATANTE.

7.11 A prestação dos serviços objeto deste documento serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

7.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da execução e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso não se encontre em condições satisfatórias ou caso não atenda as especificações deste termo.

7.13 Os serviços podem ser eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

7.14 A contratada deverá ainda:

- a) Prestar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da ordem de serviço - OS emitida pela Contratante.
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
- d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
- e) Executar e prestar serviços em conformidade com as normas e especificações da ANATEL, ABNT, INMETRO, ANVISA, DENTRAN, DENATRAN e demais normas de saúde, segurança e outras vigentes relacionadas ao tema.

Local e horário da entrega

7.15 O objeto deste processo deverá ser prestado pela empresa vencedora, por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de serviços, no local/horário lá mencionados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal nº 385/2023**.

Fiscalização

8.6 O fiscal do contrato acompanhará o recebimento do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Comissão de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, **devendo ser substituídos/corrigidos em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e, consequente, aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebido definitivamente o objeto, serão apresentadas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, onde se correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 período da prestação dos serviços que está sendo cobrada

9.9.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.5 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.6 o valor a pagar; e

9.9.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por lote conforme justificativa constante no processo de contratação.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Exigências de habilitação

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.16 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.18 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.19 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.20 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.22.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.23 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.31 A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar permissão e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.31.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.31.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.31.4.4 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

10.31.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

10.31.4.6 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

11. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As quantidades previstas para a presente contratação, encontram-se devidamente descritas na planilha de especificações que segue anexa ao presente instrumento.

11.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 193.340,40 (cento e noventa e tres mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, conforme cotação anexa, realizada pela setor de compras deste Secretaria.

11.3 As quantidades de pontos/links apresentados na planilha anexa são estimados, não sendo a Administração obrigada a contratar/pagar toda a quantidade lá descrita. Será pago apenas as quantidades efetivamente instaladas e em operação.

Adequação orçamentária

11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

•**DESPESA:** 89 - 3 . 38002 . 10 . 122 . 930 . 2.243 . 0 . 339000

•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

•**FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

•**AÇÃO:** 2.243 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

•**DESPESA:** 98 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000

•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

•**FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

•**AÇÃO:** 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

•**DESPESA:** 99 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000

•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

•**FONTE DE RECURSO:** 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

•**AÇÃO:** 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

•**DESPESA:** 118 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000

•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

•**FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

•**AÇÃO:** 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

•**DESPESA:** 119 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
•**FONTE DE RECURSO:** 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
•**AÇÃO:** 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

•**DESPESA:** 138 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 925 . 2.252 . 0 . 339000
•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
•**FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
•**AÇÃO:** 2.252 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

•**DESPESA:** 139 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 925 . 2.252 . 0 . 339000
•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
•**FONTE DE RECURSO:** 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
•**AÇÃO:** 2.252 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

•**DESPESA:** 146 - 3 . 38002 . 10 . 305 . 925 . 2.253 . 0 . 339000
•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
•**FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
•**AÇÃO:** 2.253 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

•**DESPESA:** 147 - 3 . 38002 . 10 . 305 . 925 . 2.253 . 0 . 339000
•**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - fundo municipal de saúde
•**FONTE DE RECURSO:** 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
•**AÇÃO:** 2.253 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
11.5 Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo/proposta/Contrato/OS;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- Receber e fiscalizar os serviços executados/prestados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no TR/Proposta/Contrato/OS, atestando sua conformidade;
- Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA, bem como outras encontradas na prestação dos serviços;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços efetivamente prestados;
- Efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços definidos neste Termo de Referências;
- Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- Receber provisoriamente os serviços;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de serviços ou instrumentos equivalentes;
- Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada; e
- Outras previstas no processo de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, a execução dos serviços pactuados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- Executar os serviços contratados, apresentando a documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos especificações/quantitativos discriminados na nota fiscal apresentadas em unidades individualizadas;
- Prestar serviços obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e segurança dos mesmos;
- Respeitar e cumprir com os prazos de execução, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- g) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- h) A FORNECEDORA deverá executar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE;
- i) Entregar, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelecido na legislação vigente;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- n) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo descrito neste TR, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter durante a vigência do contrato toda regularidade apresentada no processo licitatório; e
- p) Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.
- q) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- r) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- s) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14. SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
 - 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 - 14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
 - c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.
- 14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

1.6.2 Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 22 de setembro de 2025.

Eduardo Vinnicius de Oliveira Marinho
Central da Tecnologia da Informação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATO Nº ____/____

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo LICITATÓRIO Nº 030/2025, Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Podendo ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

5.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

5.3 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.5 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

5.6 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 – além dos itens acima deverá atender aos preceitos do termo de referência

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- DESPESA: 89 - 3 . 38002 . 10 . 122 . 930 . 2.243 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- AÇÃO: 2.243 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

- DESPESA: 98 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- AÇÃO: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- DESPESA: 99 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- AÇÃO: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- DESPESA: 118 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- AÇÃO: 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

- DESPESA: 119 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - fundo municipal de saúde
- FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- AÇÃO: 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

- DESPESA: 138 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 925 . 2.252 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- AÇÃO: 2.252 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- DESPESA: 139 - 3 . 38002 . 10 . 304 . 925 . 2.252 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - fundo municipal de saúde
- FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- AÇÃO: 2.252 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- DESPESA: 146 - 3 . 38002 . 10 . 305 . 925 . 2.253 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FONTE DE RECURSO: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- AÇÃO: 2.253 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Comissão de Licitação da Saúde

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- DESPESA: 147 - 3 . 38002 . 10 . 305 . 925 . 2.253 . 0 . 339000
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - fundo municipal de saúde
- FONTE DE RECURSO: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- AÇÃO: 2.253 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 – Conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.
- 9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.
- 9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.
- 9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.
- 9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.
- 9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.
- 9.8. O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 1.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 1.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Pública.

1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contratação.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 – A fiscalização do instrumento contratual será realizada pelo servidor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme ciente da mesma _____ a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados

14.3 - As demais disposições referentes a fiscalização e gestão de contratos estão contidas na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ____de _____de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E
VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_____/000-____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP ____-, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade ____-____-____ expedida por ____/____ e CPF nº ____-____-____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ